



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0002/2026

PROCESSO N° 4280/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e apoio técnico em gestão pública, incluindo capacitação de servidores, orientação preventiva e apoio à padronização de processos e atos administrativos, em conformidade com a legislação vigente. Conforme Termo de Referência (Anexo I).

VALOR ESTIMADO: R\$ 955.115,04 (novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e quinze reais, quatro centavos).

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

Do dia 06/07/2026 às 09h até o dia 20/07/2026 às 09h (horário de Brasília)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 20/07/2026 às 09h (horário de Brasília)

REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e Legislação Municipal - Decreto nº 119/2022

ANEXOS DISPONÍVEIS NO LINK ABAIXO:

<https://pman.grupovortex.seq.br/index.php/s/e5Ey3inYcNdLNzs>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026

(Processo Administrativo nº 4280/2026)

Torna-se público que o(a) Município de Artur Nogueira, por meio do(a) seu departamento de compras, sediado(a) na Avenida XV de Novembro, 1400, bairro Planalto, CEP: 13.165-025 realizará licitação, de **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e apoio técnico em gestão pública, incluindo capacitação de servidores, orientação preventiva e apoio à padronização de processos e atos administrativos, em conformidade com a legislação vigente**, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.3. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e apoio técnico em gestão pública, incluindo capacitação de servidores, orientação preventiva e apoio à padronização de processos e atos administrativos, em conformidade com a legislação vigente. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.4. A licitação será realizada através de **item único**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CADASTRO NA PLATAFORMA

- 2.3. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica, os interessados que estiverem devidamente cadastrados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
 - 2.3.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.
 - 2.3.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo devido a perda dos prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

- 2.3.3. O cadastro na Plataforma é totalmente gratuito, e o pagamento da taxa de ressarcimento é necessário somente para a participação nos processos Pagos.
- 2.3.4. O licitante que tiver interesse em somente consultar os processos publicados na Plataforma, poderá fazê-lo através do link <https://licitamaisbrasil.com.br/editais>. Esse acesso não exige qualquer tipo de cadastro.
- 2.3.5. Mais detalhes sobre as possibilidades de cadastro e os valores de ressarcimento no link: <https://licitamaisbrasil.com.br/planos-e-pagamentos>
- 2.3.6. Caso surjam dúvidas em relação ao cadastro e utilização da Plataforma Licita Mais Brasil, o usuário poderá entrar em contato através de um dos canais de atendimento da Plataforma. **Telefone** 08005916173, **WhatsApp** (11)4040-8714 e **E-mail** contato@licitamaisbrasil.com.br.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DAS FASES DO PROCESSO E AS AÇÕES NECESSÁRIAS DOS PARTICIPANTES

3.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

3.3.1. Durante essa fase os licitantes interessados em participar do processo em questão deverão obrigatoriamente:

3.3.1.1. Preencher no sistema os valores da Proposta Financeira;

3.3.1.2. Anexar o arquivo da Proposta Financeira;

3.3.1.3. Anexar os arquivos da Proposta Técnica;

3.4. **SESSÃO PÚBLICA INICIADA**

3.4.1. Durante essa fase, os licitantes deverão aguardar as ações do Agente de Contratação, que irá informar através do chat de mensagens, como será realizada a condução do processo.

3.5. **ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

3.5.1. Nessa fase o Agente de Contratação enviará a Proposta Técnica com os documentos anexados pelos Licitantes ao setor técnico para análise após a abertura da sessão. O agente informará o retorno da sessão para a decisão referente as notas técnicas com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência com aviso no chat.

3.5.2. As notas técnicas poderão variar de 1 a 100 conforme Item 08 do Termo de Referência (Anexo I).

3.5.3. Notas zeradas serão desclassificadas.

3.6. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS E NEGOCIAÇÃO**

3.6.1. Na negociação por técnica e preço não temos uma fase de lances, dessa forma ao iniciar a fase de julgamento das propostas financeira, o sistema irá calcular automaticamente o valor da nota financeira de acordo com os valores cadastrados pelos licitantes durante o cadastro da proposta inicial.

3.6.2. Caso seja necessário, será possível negociar um melhor valor com o fornecedor primeiro colocado.

3.6.3. O arquivo da proposta financeira será analisado pelo Agente de Contratação, que poderá desclassificar propostas que não estiverem de acordo com o edital.

3.6.4. Se as propostas apresentadas estiverem de acordo com o edital, o Agente de Contratação solicitará ao licitante primeiro colocado que encaminhe o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

arquivo da proposta reajustada ao valor final do Item, dentro do prazo estipulado.

- 3.6.5. Após, o agente de contratação irá conceder o prazo para a realização da Prova de Conceito conforme Item 08 do Termo de Referência (Anexo I) pelo licitante primeiro colocado.
- 3.6.6. Encerrada essa fase, os licitantes terão o prazo de 10 minutos para manifestar a intenção de interpor recurso contra o julgamento da proposta do respectivo lote ou item.

3.7. HABILITAÇÃO

- 3.7.1. Assim que iniciada a fase de habilitação, o Agente de Contratação, abrirá o prazo de envio dos documentos de habilitação para o primeiro colocado.
- 3.7.2. O Licitante primeiro colocado deverá anexar seus arquivos na Plataforma e selecioná-los para que o Agente de Contratação e seus concorrentes possam ter acesso aos documentos apresentados.
- 3.7.3. Encerrada essa fase, os licitantes terão o prazo de 10 minutos para manifestar a intenção de interpor recurso contra a análise de documentos de habilitação do Licitante primeiro colocado.

3.8. RECURSOS

- 3.8.1. Ocorrendo a indicação de interesse em interpor recurso, o Agente de Contratação iniciará a fase de Recebimento de Recursos.
 - 3.8.1.1. Encerrada a fase de Recebimento de Recursos, o Agente de Contratação verificará se o arquivo de recurso foi anexado ao sistema, e em seguida deverá iniciar a fase de Recebimento das Contrarrazões.
 - 3.8.1.2. Encerrado o prazo de envio de contrarrazões, o Agente de Contratação avançará o lote/ item para a fase de Julgamento de Recursos.
 - 3.8.1.3. Encerrado o julgamento, dependendo do resultado, o Agente de Contratação poderá retornar o lote/item para uma fase anterior, ou encaminhar o lote/item para a adjudicação da Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

3.8.2. Na ausência de recursos, o Agente de Contratação encaminhará o lote/item para a adjudicação da Autoridade Competente.

3.9. ADJUDICAÇÃO

3.9.1. Ao se iniciar a fase de adjudicação, a Autoridade Competente irá analisar as ações do Agente de Contratação, podendo assim, retornar o lote/item para uma fase anterior, ou avançar o lote/item para a fase de homologação.

3.10. HOMOLOGAÇÃO

3.10.1. Durante essa fase a Autoridade Competente realizará uma última análise no processo, podendo retornar o processo para uma fase anterior, ou então, homologar o processo, dando fim a licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

4.3. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada **depois** das fases de lances e de julgamento.

4.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta técnica e a proposta financeira, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.5.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5.3. Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.5.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

4.5.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.1. Declaro que em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não sou:

5.3.1.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.1.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.1.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

- 5.3.1.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 5.3.1.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.3.1.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.4. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que desejar usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverá assinalar a seguinte declaração:
- 5.4.1. Declaro que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.5. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo indicado acima impedirá o a participação no certame, para aqueles itens;
- 5.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de análise das propostas técnicas.
- 5.10. Na negociação por Técnica e Preço o modo de disputa é o Modo Fechado, dessa forma não temos uma fase de lances, e os licitantes concorrem com o lance apresentado durante o cadastro da proposta inicial.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.3.1. valor da proposta financeira;
 - 6.3.2. anexar o arquivo da Proposta Financeira;
 - 6.3.3. anexar o arquivo da Proposta Técnica;
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 6.4.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 6.6. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, salvo as vedações legais.
- 6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 6.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 7.3. A abertura da sessão será realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiros e os licitantes.
- 7.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.7. Iniciada a fase de Análise da Proposta Técnica, o Agente de Contratação fará o download dos arquivos anexados durante o cadastro da proposta inicial, para que junto da comissão de contratação, possam analisar e dar uma nota de 1 a 100 nas propostas técnicas apresentadas.
- 7.8. A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.
- 7.9. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo os quesitos conforme Item 08 do Termo de Referência (Anexo I).
- 7.10. Licitantes que tiverem a nota zerada, serão desclassificados pelo Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

- 7.11. As notas ficarão disponíveis aos licitantes todas de uma vez, assim que o Agente de Contratação avançar o processo para a fase de julgamento da proposta financeira.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 8.3. No processo em questão será adotado o modo de disputa “**Fechado**”, os Licitantes participantes concorrerão com os valores cadastrados durante o envio da proposta inicial, não podendo reduzir seus valores durante o andamento da sessão pública.

- 8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.4.4. não tiverem sua exequibilidade devidamente demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.5. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada **após diligência do Agente de Contratação**, que comprove:

- 8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Aplicação da Lei 123/2006:

- 8.6.1. Na licitação em questão não serão aplicadas as regras previstas no Art. 47 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 8.6.2. Conforme o Item III do Art. 49 da referida lei, o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte não deve ser aplicado quando “o *tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

8.7. Empate entre as Propostas:

8.7.1. Só poderá haver empate entre propostas, quando duas ou mais propostas obtiverem as mesmas notas finais.

8.7.1.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.7.1.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta no prazo extra de 5 minutos, em ato contínuo à classificação;

8.7.2. Persistindo o empate, serão analisados os seguintes critérios:

8.7.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.7.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.7.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.7.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.7.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.7.3.2. empresas brasileiras;

8.7.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.7.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

8.7.4. Persistindo o empate, será realizado um sorteio automático pelo Agente de Contratação, onde o sistema irá reordenar a colocação dos licitantes.

8.8. **Negociação com o primeiro colocado:**

8.8.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento da proposta financeira.

8.8.1.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.8.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.8.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.7. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a aceitação e julgamento da proposta.

8.9. **Verificações extras:**

8.9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
 - 8.9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 8.9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 8.9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.4 deste edital.
- 8.9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

8.10. Prova de Conceito (PoC0)

- 8.10.1. Exigida a prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.10.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.10.4. No caso de não haver a realização ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou verificar que o objeto está fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.10.5. Se o primeiro classificado for desclassificado, o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

9. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

10. NOTA TÉCNICA (NT)

11. Pontuação máxima: 100 pontos

12. Composta por:

13. 1 – QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA - Número de clientes do Poder Público atendidos – Objeto: Consultoria – máximo 10 pontos

14. 01 a 05 - 2 pontos

15. 06 a 10 - 4 pontos

16. 11 a 15 - 6 pontos

17. 16 a 20 - 8 pontos

18. Acima de 20 - 10 pontos

19. OBS. Comprovação por intermédio de contratos ou termos aditivos firmados com o poder público para consultoria/assessoria.

20. 2 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA – 30 pontos – Número de clientes do Poder Público – Objeto: consultoria nas áreas de atividade do objeto licitado (administração, controladoria, educação e cultura) – máximo 30 pontos

21. Até uma área - 5 pontos

22. Até duas áreas - 15 pontos

23. Até três áreas - 20 pontos

24. Acima de três - 30 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

25. Em todas as áreas (administração, controladoria, educação e cultura) 20 pontos

26. OBS. Comprovação por intermédio de atestados ou contratos de prestação de serviços. OBS. As áreas poderão ser contempladas em vários atestados, de clientes distintos, não necessitando constar obrigatoriamente em apenas um atestado.

27. 3 – QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA - Estrutura – 30 pontos

28. Profissionais disponíveis, comprovação por intermédio de contrato social (sócio); contrato de prestação de serviços ou registro em carteira de trabalho.

29. Da área de Direito [nível superior]:

30. a) até 1 profissional: 1 pontos;

31. b) até 2 profissional: 5 pontos;

32. c) até 3 profissional: 10 pontos.

33. Da área de Administração ou Gestão Pública (nível superior)

34. a) até 1 profissional: 1 pontos;

35. b) até 2 profissionais: 5 pontos;

36. c) até 3 profissionais: 10 pontos.

37. Da área de Contabilidade ou Economia (nível superior)

38. a) até 1 profissional: 5 pontos;

39. b) até 2 profissionais:

40. 4 – QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA - Titulação da equipe – apresentação de Certificações de Conclusão -20 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

41. Os componentes da equipe técnica deverão estar regularmente registrados no Conselho Regional de Administração (CRA), na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), ou Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovando-se mediante apresentação de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo órgão competente e em plena validade.
42. Comprovação da existência de vínculo profissional entre os membros da equipe técnica e a empresa proponente, podendo ser comprovado através de Contrato Social ou registo em Carteira de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e que se responsabilize nominalmente pela execução dos serviços e atenda as exigências deste edital. No caso de profissional autônomo, deverá ser apresentado junto com a documentação, o contrato de prestação de serviço com o licitante.
43. a) Curso de pós-graduação “latu sensu” ou “estricto sensu” – 05 pontos cada;
44. b) Curso de mestrado e doutorado – 10 pontos cada curso.
45. c) Pontuação máxima: 20 pontos [N4]

46. 5 – QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA - Produção intelectual – 10 pontos

46.3.1. Produção Intelectual da equipe técnica indicada para a execução dos serviços objeto deste certame – artigos e matérias publicadas, pareceres, revistas, jornais, sites especializados e livros publicados, a ser pontuada da seguinte forma:

- | | | |
|-------|------------------------------|-----------|
| 46.4. | 01 a 03 publicações..... | 02 pontos |
| 47. | 04 a 07 publicações..... | 04 pontos |
| 48. | 08 a 11 publicações..... | 06 pontos |
| 49. | 12 a 15 publicações..... | 08 pontos |
| 50. | Acima de 15 publicações..... | 10 pontos |

Pontuação máxima: 10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

51. 8.3. Índice Técnico (IT)
IT = NT da proposta / maior NT obtida
52. 8.4. Nota de Preço (NP)
NP = menor preço / preço da proposta
53. 8.5. Valor de Avaliação Final (VAF)
VAF = (IT x 7) + (NP x 3)
Peso 70% técnica / 30% preço

TABELA DE PONTUAÇÃO

Requisitos	Pontuação Máxima Exigida pela Contratante	Pontuação Atingida pela Contratada
–		
N1 - número de clientes atendidos ou em atendimento até a data da abertura da licitação	10	
N2 da experiência (aptidão e tempo de atuação) da empresa Licitante	30	
N3 - organização e estrutura operacional	30	
N4 - titulação dos profissionais	20	
N5 - aplicação de treinamentos e capacitações	10	
Total	100	

54. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 54.3. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 54.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 54.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 54.6. Quando permitida a participação de **consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 54.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 54.7. O licitante primeiro colocado terá o prazo de **02 (duas) horas** para anexar e encaminhar ao Agente de Contratação/ Pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.
- 54.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira se encontra especificada no Anexo II deste Edital.
- 54.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 54.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 54.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

- 54.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 54.12. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao **licitante vencedor**.
- 54.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 54.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 54.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 54.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 54.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 54.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.6.
- 54.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

55. DOS RECURSOS

- 55.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 55.4. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.
- 55.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 55.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 55.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer realizada após a fase de julgamento de propostas e após a fase de habilitação não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 55.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;
- 55.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 55.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 55.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 55.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 55.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 55.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

55.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

55.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

56. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

56.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

56.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

56.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

56.3.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

56.3.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

56.3.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

56.3.2.4. deixar de apresentar amostra;

56.3.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

56.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

56.3.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

56.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

56.3.5. fraudar a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

- 56.3.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 56.3.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 56.3.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 56.3.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 56.3.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 56.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 56.4. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 56.4.1. advertência;
 - 56.4.2. multa;
 - 56.4.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 56.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 56.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 56.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 56.5.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 56.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 56.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 56.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 56.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 56.6.1. Para as infrações previstas nos itens 56.3.1, 56.3.2 e 56.3.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 56.6.2. Para as infrações previstas nos itens 56.3.4, 56.3.5, 56.3.6, 56.3.7 e 56.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

- 56.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 56.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 56.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 56.3.1, 56.3.2 e 56.3.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 56.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 56.3.4, 56.3.5, 56.3.6, 56.3.7 e 56.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 56.3.1, 56.3.2 e 56.3.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 56.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 56.3.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 56.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 56.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 56.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 56.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 56.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

57. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 57.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme dia e horário estabelecido na plataforma.
- 57.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 57.5. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, diretamente e exclusivo através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
 - 57.5.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, deverá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita.
 - 57.5.2. O cadastro para a solicitação de esclarecimentos ou impugnação é totalmente gratuito.
- 57.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

- 57.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/ Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 57.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

58. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 58.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 58.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 58.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 58.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 58.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 58.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 58.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 58.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

- 58.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 58.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil.
- 58.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos, conforme link abaixo:

Anexos disponíveis no link abaixo:

<https://pman.grupovortex.seg.br/index.php/s/e5Ey3inYcNdLN>
zs

Artur Nogueira, 03 de julho de 2026

Cristiano Francisco Conde
Secretaria Responsável